



JUSTIFICATIVA Nº 63/2022

PROCESSO Nº 3.052/2022

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084 de 09/08/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.174 de 20 de dezembro de 2021.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE PATOS E MINAS MG ADESP**, visando a implementação e desenvolvimento do Observatório Social do Brasil em Patos de Minas.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço:

<http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 23 de agosto de 2022.

A assinatura é feita em tinta preta, com traços fluidos e firmes. Ela parece ser a assinatura do prefeito Luis Eduardo Falcão Ferreira.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Fomento nº 25/2022, Organização da Sociedade Civil: Posto De Assistência Chico Xavier, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso financeiro (subvenção) visando proporcionar o atendimento a mulheres adictas a partir de 18 anos, Valor: R\$ 27.998,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), Vigência: 17/08/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 19 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 63/2022, processo 3.052/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Agência Para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 65/2022, processo 3.098/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vertentes e Adjacências. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 67/2022, processo 2.520/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lar Vicentino Padre Alaor. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2022, Organização da Sociedade Civil: Liga Patense de Desportos, Objeto: Alteração do plano de trabalho, Assinatura: 08/08/2022. Patos de Minas, 19 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003 / SMS/VISA / 2022

Estabelece metas de produtividade fiscal - individuais e por equipes aplicáveis aos fiscais sanitários, para o 3º quadrimestre do ano 2022(01 de Setembro a 31 dezembro 2022) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, § 1º, III da Lei Orgânica e considerando o que determina o art. 5.º da Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001 e Lei nº 5.503 de 29 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidas metas para efeito da apuração de produtividade fiscal a que se refere à Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001.

I-Metas por equipe - 3º quadrimestre do ano 2022 (01 de setembro a 31 de dezembro 2022) e dá outras providências.

Inspeções em geral/Outros; (peso 3);

- A) Inspeções para atendimento de denúncias/reclamações;
- B) Inspeções conjunta;
- C) Apoio Técnico a equipe de fiscalização;
- D) Outras Ações de interesse à saúde;
- E) Encaminhar denúncias para fiscalização;

- F) Acolher denúncias encaminhadas pelo Conecta Patos;
- G) Acolher denúncias encaminhadas pela ouvidoria do SUS;
- H) Atender processos da JUCEMG;
- I) Direcionar os processos JUCEMG;
- J) Liberar licenciamento de CNAE de baixo risco;

Cadastro /Notificação/Interdição/BPA/Relatórios/Laudos (peso 2):

- A) Elaboração de Relatórios de Inspeção;
- B) Cadastro dos locais inspecionados;
- C) Relatório diário de fiscalização;
- D) Elaboração de consolidado mensal(SES)
- E) BPA Fiscalização;
- F) Monitoramento das ações pactuadas;
- G) Orientações uso do tabaco;
- H) Vigirisco;
- I) Exclusão de estabelecimentos baixados;

Inspeções sanitárias e reinspeções em estabelecimentos de interesse à saúde: (peso 3).

- A) Estabelecimentos de ensino/creche
- B) Cabeleireiros, manicure e pedicure;
- C) Fabricação de especiarias, molhos e temperos;
- D) Fabricação de produtos de padaria;
- E) Fabricação de massas alimentícias;
- F) Comercio Varejista de Alimentos/Mercearias
- G) Agricultura Familiar;
- H) Hotéis e Motéis;
- I) Restaurantes/Pizzarias;
- J) Bares e Lanchonetes;
- K) Salão de eventos;
- L) Clubes recreativos;
- M) Comércio varejista de bebidas;
- N) Comércio de água;
- O) Reinspeções sanitárias;
- P) Encaminhara denúncias para fiscalização;
- Q) Acolher denúncias encaminhadas pelo Patos conectado e ouvidoria do SUS.
- R) Atender processos da JUCEMG;
- S) Direcionar os processos JUCEMG;
- T) Liberar licenciamento de baixo risco B

M. R. M-Mat4439 / Meta individual/3º quadrimestre do ano 2022
(01 de Setembro a 31 de Dezembro 2022)

Inspeções em geral/Outros; (peso 3);

- A) Inspeções para atendimento de denúncias/reclamações;
- B) Inspeções conjuntas;
- C) Outras Ações de interesse à saúde;

Cadastro /Notificação/Interdição/BPA/Relatórios/Laudos (peso 2):

- A) Elaboração de Relatórios de Inspeção;
- B) Cadastro dos locais inspecionados;
- C) Relatório diário de fiscalização;
- D) BPA Fiscalização;
- E) Orientações uso do tabaco;
- G) Vigirisco
- F) Exclusão de estabelecimentos baixados;

Inspeções sanitárias e reinspeções em estabelecimentos de interesse à saúde: (peso 3).

- A) Estabelecimentos de ensino/creche
- B) Restaurantes/Pizzarias;
- C) Reinspeções sanitárias;
- D) Comercio Varejista de Alimentos/Mercearias

E.R.L.T-Mat.6001 / Meta individual/3º quadrimestre do ano 2022
(01 de setembro a 31 de dezembro 2022)

Inspeções em geral/Outros; (peso 3);

- A) Inspeções para atendimento de denúncias/reclamações;
- B) Inspeções conjuntas;
- C) Outras Ações de interesse à saúde;

Cadastro /Notificação/Interdição/BPA/Relatórios/Laudos (peso 2):

- A) Elaboração de Relatórios de Inspeção;
- B) Cadastro dos locais inspecionados;
- C) Relatório diário de fiscalização;
- D) BPA Fiscalização;
- E) Orientações uso do tabaco;
- G) Vigi risco